



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 261/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito constitucional de Triunfo, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-PB, em sessão realizada neste dia 23 de Novembro de 1.993 aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo-PB, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 300% (trezentos por cento) sobre o total fixado no orçamento vigente do corrente exercício para referendar dotações orçamentárias nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964.

Art. 2º- Para cobertura da abertura de que trata o artigo 1º, fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO-PB, em 26 de Novembro de 1.993.

José Francisco de Andrade Filho

Dr. José Francisco de Andrade Filho
PREFEITO